DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 0149/16

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI - DECLARA que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ** localizada na Rua João Cabral, N° 2231, Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150, município de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.471.758/0001-57, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar atividades de obras e serviços de **Construção do Campus Universidade Estadual do Piauí, com área total de 5,014ha, perímetro 1.104,908m, área total construída 5.156,02m², a ser executada na localidade Fazenda Talhada, s/n, zona rural do município de Oeiras, Estado do Piauí,** por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da Lei 6938/81, Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e Art.5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta Declaração possui validade de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ,** constante do Requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, protocolado nesta SEMAR sob o Processo **Nº AA.130.1.001977/16- 68 de 21 de março de 2016.**

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas às condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

• Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.

• Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothep@gmail.com

Bel. Menyane de Oliveira Sousa - Tabelia Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCOJ Teresina-Piauí

2º

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 19/04/2018 12:32:36

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol. 2.39 TJ: 0.48 Selo: 0.25 Total: 3.12

Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCOJ

2º Tabelionato de Notas e Registros

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ano de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ABM-46299

de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc.

Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.

• Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.

• Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.

• Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.

• Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.

• Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

• A presente DBIA não isenta o empreendedor a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

Teresina (PI), 07 de abril de 2016.

Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
SMA/SEMAR

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina- Piauí

Teresina-PI - CEP 64.049-502 / fone: (086) 3304-2199 email: cartorioilhab@gmail.com

Bel. Marylene de Oliveira Sousa - Tabelã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST ____ DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 19/04/2018 12:32:36

FAGNER MAGALHÃES DE ASSIS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol: 2.39 TJ: 0.48 Selo: 0.25 Total: 3.12

Portaria nº 3008/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ofícios de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ABM-46300

Fagner Magalhães de Assis
Escrevente Autorizado